



Câmara Municipal de Penacova

ATA n. 6/2017

Aos **dezassete dias do mês de março de dois mil e dezassete** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dezassete minutos. -----

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

3 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 3 de março de 2017.* -----

4 - *Situação Financeira.* -----

5 - *Transferência de Verbas:* -----

5.1 - *Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio a obras de recuperação da Capela de Chelo.* ----

5.2 - *Centro de Convívio de Carvalhal da Mançores em apoio a obras de beneficiação e manutenção de infraestruturas.* -----

5.3 - *Centro Desportivo de Gondelim em apoio a beneficiação e manutenção de infraestruturas.* -----

5.4 - *Clube Desportivo de Penacova - apoio a atribuir no âmbito de atividade desportiva regular.* -----

5.5 - *Juventude Desportiva de Monte Redondo - apoio a atribuir no âmbito de atividade desportiva regular.* -----

5.6 - *Casa do Benfica em Penacova - apoio a atribuir no âmbito de atividade desportiva regular.* -----

5.7 - *União Futebol Clube - apoio a atribuir no âmbito de atividade desportiva regular.* -----

5.8 - *União Popular e Cultural de Chelo - apoio a atribuir no âmbito de atividade desportiva regular.* ----

5.9 - *Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego para apoio à atividade desportiva da associação e na cooperação logística dada pela associação a eventos promovidos pelo Município de Penacova.* -----

5.10 - *Clube Desportivo e Cultural de Penacova em apoio ao Torneio Internacional de Pesca à Pluma.* -----

6 - *Comparticipação financeira para as entidades gestoras de zonas de caça do concelho de Penacova.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- 7 - Proposta de apoio à Freguesia de Sazes de Lorrvão, nos termos da alínea j), do n.º 1, artigo 25º da Lei 75/2913, de 12 de setembro, a apresentar à Assembleia Municipal em apoio a despesas com zonas de caça. -----
- 8 - Conhecimento da alteração n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017. -----
- 9 - Comunicação de contratos de aquisição de serviços, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 49º do Orçamento de Estado para 2017. -----
- 10 - Aprovação de Protocolo / Contrato de Adesão ao "CHEQUE DEJEUNER". -----
- 11 - Análise e aprovação de candidaturas ao Fundo de Emergência Social. -----
- 12 - Análise a aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----
- 13 - Proposta de reavaliação de escalão no âmbito da Ação Social Escolar. -----
- 14 - Proposta de atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Secundário e Ensino Superior. -----
- 15 - Aprovação do início de procedimento para: -----
- 15.1 - Projeto de Regulamento de Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário; -----
- 15.2 - Projeto de Regulamento de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior. -----
- 16 - Aprovação de Projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal. -----
- 17 - Aprovação de Projeto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova. -----
- 18 - Aprovação de Projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Penacova. -----
- 19 - Orçamento Participativo de Penacova 2017 - Aprovação das equipas de trabalho, montante global anual, número de propostas e calendário. -----
- 20 - Aprovação de minuta de contrato de comodato a celebrar com a Freguesia de Lorrvão. -----
- 21 - Alteração de sinalização vertical de trânsito no Bairro da Lomba - Cheira. -----
- 22 - Informações dos Cartórios Notariais - Relação dos atos efetuados nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT. -----
- 23 - Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----
- 24 - Análise de possível lista de erros e omissões no âmbito do concurso público - P.A.M. / P.M. - Requalificação do Parque Municipal. -----
- 25 - Análise do Parecer Jurídico relativo ao encerramento da empreitada "Aquisição / Conservação de Edifícios - Obras de Reabilitação nos Edifícios dos Paços do Concelho e Antiga Biblioteca Municipal".
- 26 - Análise do Parecer Jurídico relativo à obra "Sistema Drenagem e Tratamento Esgotos Freguesias Concelho - Drenagem de Águas Residuais da Povoação da Rebordosa". -----
- 27 - Análise do Parecer Jurídico relativo à obra "Construção de Centros Educativos - EB1 de Penacova" - Conta Final / Trabalhos a Mais e a Menos. -----
- 28 - Loteamento e Obras Particulares. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

28.1 - Processos de Obras:-----
Arquitetura-----
01-85/2016, 01-12/2017, 01-13/2017.-----
Licenciamento-----
01-12/2016, 01-3/2017, 01-15/2017, 01-30/2016, 01-87/2016.-----
Autorização de Utilização-----
01-9/2015, 01-31/2015, 01-69/2015.-----
Diversos-----
04-12/2016.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Deu nota da participação do Município, na BTL, ontem dia 16 de março, no momento que a Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra integra no *stand* do Turismo Centro de Portugal.-----

O Município de Penacova apresentou um projeto, no âmbito do turismo, “Mosteiro de Lorvão – Programa REVIVE”.-----

O Mosteiro de Lorvão é um dos monumentos nacionais, incluído no programa Revive, e uma das possibilidades para aquele espaço é a eventual concessão a privados, para exploração comercial, sendo a hotelaria uma das opções mais prováveis. Por isso aproveitaram a ocasião para fazer essa promoção, em todas as suas variáveis, dando primazia a este projeto.-----

Neste momento aguarda marcação de uma reunião com representantes do Turismo de Portugal, no sentido de se disponibilizar para a divulgação e apresentação dos vários passos, incluídos neste processo, que vão decorrer por todo o país.-----

A questão do alojamento pode ser uma solução possível, entre outras, para a ocupação do espaço que serviu de dormitório e onde esteve instalado o Hospital Psiquiátrico de Lorvão e nessa perspetiva estão efetivamente interessados em perceber e colaborar em todo esse processo.-----

De seguida reforçou o convite para a Gala do Desporto 2017, que decorre no dia 18 de março, onde o Município de Penacova, mais uma vez, vai premiar aqueles que durante o ano de 2016 se destacaram na atividade desportiva.-----

O principal objetivo do evento é reconhecer o esforço e o trabalho dos dirigentes, atletas, treinadores, e mesmo dos próprios pais dos atletas, que dão o seu apoio, em benefício do desporto.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 3 | 59



Por último referiu que eventualmente não estará presente na reunião do Executivo de 7 de abril, situação que apenas pode confirmar durante a próxima semana. -----

Perspetiva-se uma deslocação à comunidade portuguesa de Newark, numa iniciativa que tem como objetivo promover produtos endógenos, procurando que as empresas locais cheguem a outros mercados. Algumas empresas deste setor tem manifestado interesse e este pode ser um caminho, até porque do que conhece, por via do evento que a comunidade de Penacova organiza em Newark, têm alguns *players* nessa área da importação, que trabalham para a comunidade portuguesa e será interessante estabelecer parcerias. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Não se verificou nenhuma intervenção por parte dos Senhores Vereadores. -----

3 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 3 DE MARÇO DE 2017.

Posta a votação, a ata n.º 5, referente à reunião ordinária de 3/3/2017, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 16/3/2017, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.325.227,15 (um milhão, trezentos e vinte cinco mil, duzentos e vinte sete euros e quinze cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.028.321,34 (um milhão, vinte e oito mil, trezentos e vinte e um euros e trinta e quatro cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 296.905,81 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinco euros e oitenta e um cêntimos).-----

5 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

5.1 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LORVÃO EM APOIO A OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA CAPELA DE CHELO. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 4 | 59



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 625,00 Euros (seiscentos e vinte cinco euros), para a Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio a obras de recuperação da Capela de Chelo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

5.2 - CENTRO DE CONVÍVIO DE CARVALHAL DA MANÇORES EM APOIO A OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.627,12 Euros (mil seiscentos e vinte sete euros e doze cêntimos), para o Centro de Convívio de Carvalhal da Mançores em apoio a obras de beneficiação e manutenção de infraestruturas. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

5.3 - CENTRO DESPORTIVO DE GONDELIM EM APOIO A BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 677,10 Euros (seiscentos e setenta e sete euros e dez cêntimos), para o Centro Desportivo de Gondelim em apoio a beneficiação e manutenção de infraestruturas. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

5.4 - CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA - APOIO A ATRIBUIR NO ÂMBITO DE ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR. -----

Este ponto não foi discutido, não tendo sido votado.-----

5.5 - JUVENTUDE DESPORTIVA DE MONTE REDONDO - APOIO A ATRIBUIR NO ÂMBITO DE ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR.-----

Este ponto não foi discutido, não tendo sido votado.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 5 | 59



Câmara Municipal de Penacova

5.6 - CASA DO BENFICA EM PENACOVA - APOIO A ATRIBUIR NO ÂMBITO DE ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR. -----

Este ponto não foi discutido, não tendo sido votado.-----

5.7 - UNIÃO FUTEBOL CLUBE - APOIO A ATRIBUIR NO ÂMBITO DE ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Explicou que este apoio já tem em linha de conta o novo regulamento, com os acertos previstos no n.º 2 do artigo 24º, relativamente à época em curso.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 20.995,00 Euros (vinte mil, novecentos e noventa e cinco euros), para o União Futebol Clube - apoio a atribuir no âmbito de atividade desportiva regular. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

5.8 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO - APOIO A ATRIBUIR NO ÂMBITO DE ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR.-----

Este ponto não foi discutido, não tendo sido votado.-----

5.9 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA DO MONDEGO PARA APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA DA ASSOCIAÇÃO E NA COOPERAÇÃO LOGÍSTICA DADA PELA ASSOCIAÇÃO A EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PENACOVA.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 6 | 59



Câmara Municipal de Penacova

Informou que estão aqui incluídas duas provas levadas a efeito pela associação, a “Rota dos Escaravelhos”, uma em 2015 e outra em 2016, bem como o apoio dado pelos dirigentes, no decorrer da época de BTT, de abril a outubro.-----

Agradece aos seus dirigentes, referindo em particular o Álvaro, que muito faz pelo BTT na nossa terra, nomeadamente na limpeza dos trajetos, na construção de pontes sobre o rio Alva, no desbloquear de passagens em terrenos particulares, não apenas aquando da realização de provas, mas durante todo o ano.-----

Agradece ainda ao seu Presidente, Senhor José Henriques e nele cumprimenta todos os elementos dos corpos sociais, pela ajuda que tem dado ao Município.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Salientou que de facto a Associação de Travanca do Mondego consegue garantir um trabalho excelente, em determinadas zonas dos circuitos, essencialmente na zona do Alva ao Mondego. Se fosse possível encontrar parcerias, para outras zonas do concelho, permitia melhorar esta infraestrutura, pois esta equipa, com o trabalho voluntário que faz, gera uma dinâmica diferente. -----

Por isso se propõe a atribuição de 1.000€ relativo ao apoio aos circuitos de BTT.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.000,00 Euros (dois mil euros), para a Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego para apoio à atividade desportiva da associação e na cooperação logística dada pela associação a eventos promovidos pelo Município de Penacova, relativo a 2015 e 2016. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

5.10 – CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE PENACOVA EM APOIO AO TORNEIO INTERNACIONAL DE PESCA À PLUMA.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para o Clube Desportivo e Cultural de Penacova em apoio ao Torneio Internacional de Pesca à Pluma de 2015 e 2016.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 7 | 59

6 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA AS ENTIDADES GESTORAS DE ZONAS DE CAÇA DO CONCELHO DE PENACOVA.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências de verbas, em apoio a despesas correntes, realização de montarias e manutenção das zonas de caça: -----

- No montante de 1.376,50 Euros (mil, trezentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos), para a Associação de Amigos de Caça e Pesca de Miro; -----
- No montante de 1.759,90 Euros (mil, setecentos e cinquenta e nove euros e noventa cêntimos), para a Associação de Caçadores Alto Concelho Penacova; -----
- No montante de 2.013,50 Euros (dois mil, treze euros e cinquenta cêntimos), para o Clube Desportivo e Cultural de Penacova; -----
- No montante de 716,00 Euros (setecentos e dezasseis euros), para a Beiracaça - Associação da Caça de Figueira de Lorvão. -----

Nome	Valor/despesas	Valor/montaria	Valor/zona de caça	Total/ano
Associação de Amigos de Caça e Pesca de Miro	500,00	750,00	126,50	1.376,50
Assoc. de Caçadores Alto Concelho Penacova	500,00	750,00	509,90	1.759,90
Clube Desportivo e Cultural de Penacova	500,00	750,00	763,50	2.013,50
Beiracaça–Assoc da Caça de Fig ^a de Lorvão	500,00	-----	216,00	716,00

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

7 - PROPOSTA DE APOIO À FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), DO N.º 1, ARTIGO 25º DA LEI 75/2913, DE 12 DE SETEMBRO, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM APOIO A DESPESAS COM ZONAS DE CAÇA.

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Sazes de Lorvão: -----

- No montante de 653,00 Euros (seiscentos e cinquenta e três euros), para a Freguesia de Sazes de Lorvão, em apoio a despesas correntes e manutenção das zonas de caça. -----



Câmara Municipal de Penacova

Nome	Valor/despesas	Valor/montaria	Valor/zona de caça	Total/ano
Freguesia de Sazes de Lorvão	500,00	-----	153,00	653,00

8 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 3 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017.

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017. -----

9 - COMUNICAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ART.º 49º DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 49.º do Orçamento do Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro, comunica-se à Câmara Municipal os contratos de aquisições de serviços celebrados nos últimos trinta dias: -----

Aquisição de Serviços por Ajuste Direto Simplificado - fevereiro 2017							
Data	Req	Serviço Emissor	Fornecedor	Subtotal	Desc.	IVA	Total
06/02/2017	6	Secção Administrativa (AG/GFP)	Penacova Atual - Pedro Manuel Fernandes Viseu	30,00 €	0,00 €	0,00 €	30,00 €
06/02/2017	7	Secção Administrativa (AG/GFP)	Sojormédia Beiras S.A.	60,00 €	0,00 €	13,80 €	73,80 €
04/02/2017	8	Secção Administrativa (AG/GFP)	Cofina Media, SA	50,00 €	0,00 €	11,50 €	61,50 €
14/02/2017	12	Secção Administrativa (AG/GFP)	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM)	15,00 €	0,00 €	0,00 €	15,00 €
14/02/2017	32	Núcleo Informática e Moder. Adminst	Penassiste - Instalações Técnicas, Lda.	1 192,19 €	0,00 €	274,20 €	1 466,39 €
14/02/2017	34	Núcleo Informática e Moder. Adminst	Altinfos, Lda	35,00 €	0,00 €	8,05 €	43,05 €
06/02/2017	10	Div. Amb., Serv. Urbanos e Obras	ITG Instituto Tecnológico do Gás	100,00 €	0,00 €	23,00 €	123,00 €
07/02/2017	11	Div. Amb., Serv. Urbanos e Obras	CAPA - Engenharia e Construções Metalomecânicas, SA	3 500,00 €	0,00 €	805,00 €	4 305,00 €
14/02/2017	12	Div. Amb., Serv. Urbanos e Obras	INCM Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A.	250,65 €	0,00 €	57,65 €	308,30 €
27/02/2017	3	Secção Administrativa (ASUO)	AIPEL - Associação Insp. Portuenses Elevadores	35,00 €	0,00 €	8,05 €	43,05 €



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 9 | 59



Câmara Municipal de Penacova

27/02/2017	4	Secção Administrativa (ASUO)	AIPEL - Associação Insp. Portuenses Elevadores	35,00 €	0,00 €	8,05 €	43,05 €
27/02/2017	5	Secção Administrativa (ASUO)	AIPEL - Associação Insp. Portuenses Elevadores	35,00 €	0,00 €	8,05 €	43,05 €
27/02/2017	6	Secção Administrativa (ASUO)	ITG Instituto Tecnológico do Gás	80,00 €	0,00 €	18,40 €	98,40 €
01/02/2017	142	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Auto HRB Reparação Automóvel, Lda.	57,50 €	0,00 €	13,23 €	70,73 €
02/02/2017	158	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Carlos Alberto de Jesus Carvalho, Unipessoal, Lda	240,00 €	0,00 €	55,20 €	295,20 €
02/02/2017	159	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	José Amorim de Jesus Padilha	45,00 €	0,00 €	10,35 €	55,35 €
02/02/2017	161	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Auto Foz do Alva, Lda.	70,06 €	0,00 €	16,11 €	86,17 €
02/02/2017	162	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Auto Foz do Alva, Lda.	15,00 €	0,00 €	3,45 €	18,45 €
06/02/2017	168	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	EDP - Distribuição Energia, S.A.	72,18 €	0,00 €	16,60 €	88,78 €
06/02/2017	169	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	EDP - Distribuição Energia, S.A.	288,72 €	0,00 €	66,41 €	355,13 €
06/02/2017	174	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	CIPABE Centro de Inspeção Periódica Auto das Beiras, Lda	24,96 €	0,00 €	5,74 €	30,70 €
06/02/2017	179	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Carlos Alberto de Jesus Carvalho, Unipessoal, Lda	240,00 €	0,00 €	55,20 €	295,20 €
06/02/2017	182	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Carlos Alberto de Jesus Carvalho, Unipessoal, Lda	780,00 €	0,00 €	46,80 €	826,80 €
07/02/2017	189	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Couceirauto - Automóveis, Lda.	297,06 €	0,00 €	68,32 €	365,38 €
07/02/2017	190	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Couceirauto - Automóveis, Lda.	537,71 €	0,00 €	123,67 €	661,38 €
07/02/2017	198	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Couceirauto - Automóveis, Lda.	2 258,27 €	0,00 €	519,40 €	2 777,67 €
07/02/2017	199	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Couceirauto - Automóveis, Lda.	78,64 €	0,00 €	18,09 €	96,73 €
09/02/2017	214	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Silveirinho Madeiras e Automóveis, Lda.	6,00 €	0,00 €	1,38 €	7,38 €
09/02/2017	216	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Sondakanal, Lda	1 950,00 €	0,00 €	448,50 €	2 398,50 €
09/02/2017	218	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Auto Foz do Alva, Lda.	67,00 €	0,00 €	15,41 €	82,41 €
10/02/2017	220	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Escola Superior Agrária de Coimbra	22,00 €	0,00 €	5,06 €	27,06 €
13/02/2017	242	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Cesab - Centro de Serviços do Ambiente	25,00 €	0,00 €	5,75 €	30,75 €
13/02/2017	246	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Arménio Pereira de Sousa, Com. e Rep. de Equip Ag. Lda.	411,26 €	25,45 €	88,74 €	474,55 €
14/02/2017	253	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Humberto Lucas Ribeiro	230,00 €	0,00 €	52,90 €	282,90 €
14/02/2017	254	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Humberto Lucas Ribeiro	112,00 €	0,00 €	25,76 €	137,76 €
14/02/2017	255	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Municipia, S.A. Empresa Cartog. e Sist. de Informação.	1 536,00 €	0,00 €	353,28 €	1 889,28 €
14/02/2017	256	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Belmiro Lopes Grilo	13,95 €	0,00 €	3,21 €	17,16 €
16/02/2017	261	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	J. Belbuche Unipessoal, Lda	230,00 €	0,00 €	52,90 €	282,90 €
16/02/2017	262	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	J. Belbuche Unipessoal, Lda	65,00 €	0,00 €	14,95 €	79,95 €
16/02/2017	263	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	J. Belbuche Unipessoal, Lda	250,00 €	0,00 €	57,50 €	307,50 €



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

16/02/2017	264	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	J. Belbuche Unipessoal, Lda	250,00 €	0,00 €	57,50 €	307,50 €
16/02/2017	271	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Belmiro Lopes Grilo	21,80 €	0,00 €	5,01 €	26,81 €
16/02/2017	272	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Belmiro Lopes Grilo	87,20 €	0,00 €	20,06 €	107,26 €
16/02/2017	273	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Carlos Alberto de Jesus Carvalho, Unipessoal, Lda	210,00 €	0,00 €	48,30 €	258,30 €
17/02/2017	280	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Belmiro Lopes Grilo	522,00 €	0,00 €	120,06 €	642,06 €
20/02/2017	285	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Sociedade de Rolamentos, SDR. S.A.	245,00 €	0,00 €	56,35 €	301,35 €
20/02/2017	286	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Belmiro Lopes Grilo	13,50 €	0,00 €	3,11 €	16,61 €
23/02/2017	304	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	EDP - Distribuição Energia, S.A.	140,35 €	0,00 €	32,28 €	172,63 €
24/02/2017	307	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Eco Collippo, Lda	1 040,00 €	0,00 €	62,40 €	1 102,40 €
24/02/2017	309	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Eco Collippo, Lda	2 210,00 €	0,00 €	132,60 €	2 342,60 €
27/02/2017	312	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Ragraf - Tipografia Silva & Irmão, Lda.	296,73 €	0,00 €	68,25 €	364,98 €
27/02/2017	313	Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst	Pensar - Associação para o Desenvolvimento Integrado de Penacova	720,00 €	0,00 €	165,60 €	885,60 €
01/02/2017	35	Serv. Educação/Ação Social	QUIMPEST - Serviços de Desinfestação, Lda	1 970,50 €	0,00 €	453,22 €	2 423,72 €
09/02/2017	47	Serv. Educação/Ação Social	Produtos da Nossa Aldeia – Coop. Agrícola, de serviços e Artes de Miro, CRL	738,50 €	0,00 €	44,31 €	782,81 €
16/02/2017	51	Serv. Educação/Ação Social	Produtos da Nossa Aldeia - Cooperativa Agrícola, de serviços e Artes de Miro, CRL	177,00 €	0,00 €	10,62 €	187,62 €
24/02/2017	56	Serv. Educação/Ação Social	HELPPHONE - Tecnologias de Comunicação, S.A.	257,10 €	0,00 €	15,43 €	272,53 €
27/02/2017	58	Serv. Educação/Ação Social	Município de Penacova	91,68 €	0,00 €	2,77 €	94,45 €
01/02/2017	30	Serv.Cult.,Turismo,Bibliot.Museus	Cooperativa de Radiodifusão Cult. e Rec. Pampilhosa C.R.L	156,00 €	0,00 €	35,88 €	191,88 €
01/02/2017	31	Serv.Cult.,Turismo,Bibliot.Museus	Arte e Meios Publicidade, Lda	1 075,00 €	0,00 €	247,25 €	1 322,25 €
01/02/2017	32	Serv.Cult.,Turismo,Bibliot.Museus	Jornal O Despertar - António de Sousa (Herdeiros), Lda.	450,00 €	0,00 €	103,50 €	553,50 €
02/02/2017	33	Serv.Cult.,Turismo,Bibliot.Museus	Mol2 - Multimédia Outdoor On Line Lda	2 870,00 €	0,00 €	660,10 €	3 530,10 €
02/02/2017	34	Serv.Cult.,Turismo,Bibliot.Museus	Logowords- Publicidade, Lda	95,00 €	0,00 €	21,85 €	116,85 €
02/02/2017	35	Serv.Cult.,Turismo,Bibliot.Museus	Global Notícias - Media Group S.A.	1 000,00 €	0,00 €	230,00 €	1 230,00 €
02/02/2017	36	Serv.Cult.,Turismo,Bibliot.Museus	Anabela Alves Lopes Dias	400,00 €	0,00 €	92,00 €	492,00 €
02/02/2017	37	Serv.Cult.,Turismo,Bibliot.Museus	Sojormédia Beiras S.A.	448,00 €	0,00 €	103,04 €	551,04 €
02/02/2017	38	Serv.Cult.,Turismo,Bibliot.Museus	Regivoz Empresa Comunicação,Lda	590,00 €	0,00 €	135,70 €	725,70 €
02/02/2017	39	Serv.Cult.,Turismo,Bibliot.Museus	Fundação Memória da Beira Serra - A Comarca de Arganil	150,00 €	0,00 €	34,50 €	184,50 €
02/02/2017	40	Serv.Cult.,Turismo,Bibliot.Museus	Fundação Memória da Beira Serra - A Comarca de Arganil	150,00 €	0,00 €	34,50 €	184,50 €
02/02/2017	41	Serv.Cult.,Turismo,Bibliot.Museus	Rádio Regional do Centro, Lda.	634,40 €	0,00 €	145,91 €	780,31 €



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

02/02/2017	42	Serv.Cult., Turismo, Bibliot. Mus eus	Rádio Regional do Centro, Lda.	1 050,40 €	0,00 €	241,59 €	1 291,99 €
02/02/2017	43	Serv.Cult., Turismo, Bibliot. Mus eus	Cofina Media, SA	900,00 €	0,00 €	207,00 €	1 107,00 €
06/02/2017	45	Serv.Cult., Turismo, Bibliot. Mus eus	Diocese de Coimbra-Casa Dioc. de Retiros de Penacova	11,79 €	0,00 €	0,71 €	12,50 €
06/02/2017	46	Serv.Cult., Turismo, Bibliot. Mus eus	Diocese de Coimbra-Casa Dioc. de Retiros de Penacova	2,21 €	0,00 €	0,29 €	2,50 €
06/02/2017	47	Serv.Cult., Turismo, Bibliot. Mus eus	Ligação Justa, Unipessoal Lda	175,00 €	0,00 €	40,25 €	215,25 €
13/02/2017	48	Serv.Cult., Turismo, Bibliot. Mus eus	Diocese de Coimbra-Casa Dioc. de Retiros de Penacova	353,77 €	0,00 €	21,23 €	375,00 €
24/02/2017	49	Serv.Cult., Turismo, Bibliot. Mus eus	Sojormédia Beiras S.A.	224,00 €	0,00 €	51,52 €	275,52 €
24/02/2017	50	Serv.Cult., Turismo, Bibliot. Mus eus	Logowords- Publicidade, Lda	95,00 €	0,00 €	21,85 €	116,85 €
24/02/2017	51	Serv.Cult., Turismo, Bibliot. Mus eus	Diário de Viseu, Lda	150,00 €	0,00 €	34,50 €	184,50 €
24/02/2017	52	Serv.Cult., Turismo, Bibliot. Mus eus	Jornal O Despertar - António de Sousa (Herdeiros), Lda.	225,00 €	0,00 €	51,75 €	276,75 €
24/02/2017	53	Serv.Cult., Turismo, Bibliot. Mus eus	Sojormédia Beiras S.A.	224,00 €	0,00 €	51,52 €	275,52 €
24/02/2017	54	Serv.Cult., Turismo, Bibliot. Mus eus	Diário de Coimbra - A Tipografia das Beiras, Lda.	400,00 €	0,00 €	92,00 €	492,00 €
24/02/2017	56	Serv.Cult., Turismo, Bibliot. Mus eus	Etapas Boémias, Lda	3 430,10 €	0,00 €	445,91 €	3 876,01 €
27/02/2017	57	Serv.Cult., Turismo, Bibliot. Mus eus	Guerilha Design Agency Unip., Lda	300,00 €	0,00 €	69,00 €	369,00 €
27/02/2017	58	Serv.Cult., Turismo, Bibliot. Mus eus	Fundação Memória da Beira Serra - A Comarca de Arganil	50,00 €	0,00 €	11,50 €	61,50 €
02/02/2017	37	Serviços Desporto e Juventude	Etapas Boémias, Lda	122,59 €	0,00 €	17,32 €	139,91 €
17/02/2017	47	Serviços Desporto e Juventude	Arsénio de Jesus Gomes	143,40 €	0,00 €	19,54 €	162,94 €
20/02/2017	48	Serviços Desporto e Juventude	Grupo de Solidariedade Social, Desp. Cultural e Rec. de Miro	949,00 €	0,00 €	123,37 €	1 072,37 €
21/02/2017	52	Serviços Desporto e Juventude	Hidroengenho - Estudos e Equipamentos, Lda	1 318,00 €	0,00 €	303,14 €	1 621,14 €
23/02/2017	53	Serviços Desporto e Juventude	Etapas Boémias, Lda	158,63 €	0,00 €	20,62 €	179,25 €
01/02/2017	7	Câmara Municipal	Sociedade Hoteleira A Lampreia, Lda.	90,17 €	0,00 €	13,92 €	104,09 €
06/02/2017	8	Câmara Municipal	Abel Benjamim Flório Baptista	212,39 €	0,00 €	27,61 €	240,00 €
10/02/2017	9	Câmara Municipal	Etapas Boémias, Lda	49,87 €	0,00 €	6,93 €	56,80 €
14/02/2017	10	Câmara Municipal	Maria Adelaide Rodrigues Carvalho	10,62 €	0,00 €	1,38 €	12,00 €
23/02/2017	12	Câmara Municipal	Rui Manuel da Cruz Simões	80,00 €	0,00 €	10,40 €	90,40 €
23/02/2017	13	Câmara Municipal	Etapas Boémias, Lda	166,02 €	0,00 €	21,58 €	187,60 €
27/02/2017	14	Câmara Municipal	Casimiro Manuel Oliveira Sousa	169,76 €	0,00 €	23,04 €	192,80 €

Aquisição de Serviços por Ajuste Direto - fevereiro 2017

Data de Adjudicação	N.º Ajust.	Identificação do Ajuste	Entidade Adjudicante	Período Contrato	Valor da Adjudica.	Valor IVA	Valor total
16/02/2017	AD 02	Aquisição de Serviços de "Impressão, Dobragem e Envelopagem de Faturas"	Tipografia Silva & Irmão, Lda.	març. 2017 a fev. 2020	13.905,00 €	3.198,15 €	17.103,15 €



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

02/02/2017	AD 04	Prest. Serv. Transporte Escolar (Circuito Coimbra)	Santa Casa da Misericórdia de Penacova	fev. a julho 2017	8 781,00 €	526,86 €	9 307,86 €
------------	----------	---	---	-------------------------	---------------	-------------	---------------

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos contratos de aquisição de serviços celebrados, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 49.º do Orçamento do Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro. -----

10 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO / CONTRATO DE ADESÃO AO "CHEQUE DEJEUNER".

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo as cláusulas contratuais.-----

Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a assinar respetivo protocolo e contrato. ----

11 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

1 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 6/2017 -----

PROCESSO SOCIAL N.º 1205-12/06-----

Proposta apresentada: Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico pontual no valor total de 225€ para pagamento de medicação, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. --

2 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 7/2017 -----

PROCESSO SOCIAL N.º 16-06/88 A -----

Proposta apresentada: Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico temporário no valor total de 200€/mês, pelo período de 3 meses (total- 600€), sendo 100€ para aquisição de bens essenciais e 100€ para pagamento de eletricidade e água, dada



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 13 | 59



Câmara Municipal de Penacova

a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

3 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 8/2017 -----

PROCESSO SOCIAL N.º 1551-01/16-----

Proposta apresentada: Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico temporário no valor total de 220€, em 3 meses (total – 660€), para pagamento de renda dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

4 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 09/2017-----

PROCESSO SOCIAL N.º 104-10/89 -----

Proposta apresentada: Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico temporário no valor total de 366,43€ (216,43 – despesas de saúde/ medicação, apoio único e 75€ em dois meses para aquisição de bens essenciais – 150€) dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

12 - ANÁLISE A APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

Apoio à natalidade e Adoção -----

Informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio:-----

A candidatura apresentada reúne as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do regulamento municipal de apoio à natalidade e adoção. -----

I - Candidatura n.º186/2016. Eduardo José Simões Quintas e Marisa João Rodrigues Bento pais de Francisca Rodrigues Quintas, nascida a 29-06-2016,3.ºfilho,residentes em Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 14 | 59



Câmara Municipal de Penacova

Ano de 2016-770.00€; Ano de 2017-1.127.50€; Ano de 2018-797.50€; Ano de 2019-275.00€ ⇒
TOTAL:2.970.00€.

II - Candidatura n.º214/2016. Juliana Patrícia da Cunha Santos e Ricardo António Serra Ferreira Barra pais de Marco António dos Santos Barra, nascido a 19-11-2016, 1.ºfilho, residentes em Penacova. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:

Ano de 2016-200.00€; Ano de 2017-1.150.00€; Ano de 2018-850.00€; Ano de 2019-500.00€⇒
TOTAL:2.700.00€.

III - Candidatura n.º215/2017. Marco Paulo Rodrigues Maia e Cláudia Margarida Neto Nunes pais de João Miguel Neto Rodrigues, nascido a 27/12/2016, 2.ºfilho, residentes no Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:

Ano de 2016-110.00€; Ano de 2017-1.292.50€; Ano de 2018-962.50€; Ano de 2019-605.00€⇒
TOTAL:2.970.00€.

IV - Candidatura n.º217/2017. Rosa Maria Lopes da Fonte e Jacinto Manuel Costa Neves pais de Lara Gabriela Fonte Neves, nascida a 28-12-2016, 2.ºfilho, residentes no Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:

Ano de 2016-110.00€; Ano de 2017-1.292.50€; Ano de 2018-962.50€; Ano de 2019-605.00€⇒
TOTAL:2.970.00€.

V - Candidatura n.º226/2017. Cristina Carla Alves Henriques e Miguel Luís Serra Moreira pais de Sofia Henriques Moreira, nascida a 30-11-2016, 3.ºfilho, residentes em Miro. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:

Ano de 2016-220.00€; Ano de 2017-1.265.00€; Ano de 2018-935.00€; Ano de 2019-550.00€⇒
TOTAL:2.970.00€.

VI - Candidatura n.º230/2017. Cláudia Margarida Alves Oliveira Santo e Francisco Miguel Batista Tavares pais de Maria Clara Oliveira Tavares, nascida a 18-01-2017, 2.ºfilho, residentes em Penacova. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:

Ano de 2017-1.320.00€; Ano de 2018-990.00€; Ano de 2019-660.00€ ⇒
TOTAL:2.970.00€.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 15 | 59



Câmara Municipal de Penacova

VII - Candidatura n.º234/2017. Armando José Henriques Martins e Liliana Sofia Ramos Graça pais de Iris Ramos Martins, nascida a 17-02-2017, 1.º filho, residentes em Penacova. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2017-1.200.00€; Ano de 2018-900.00€; Ano de 2019-600.00€ -----

TOTAL: 2.700.00€ -----

VIII - Candidatura n.º193/2016. Cláudia Sofia Simões dos Santos e Paulo Alexandre de Almeida Abreu pais de Miguel Ângelo dos Santos Abreu, nascido a 06-09-2016, 2.º filho, residentes em Carvalho. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2016- 440.00€; Ano de 2017-1.210.00€; Ano de 2018-880.00€; Ano de 2019-440.00€ =>

TOTAL: 2.970.00€ -----

IX - Candidatura n.º222/2017. Carla Isabel Almeida Martinho e Vítor Manuel Fernandes Alves pais de Guilherme Manuel Martinho Alves, nascido a 25-11-2016, 1.º filho, residentes em Travanca do Mondego. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2016-200.00€; Ano de 2017-1.150.00€; Ano de 2018-850.00€; Ano de 2019-500.00€ =>

TOTAL: 2.700.00€ -----

13 - PROPOSTA DE REAVALIAÇÃO DE ESCALÃO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.

Informação

Na sequência do pedido de apoio para pagamento de refeições dos alunos **Diogo Oliveira Cordeiro e Francisco Oliveira Cordeiro**, a frequentar a EB1 de S. Pedro de Alva, vimos informar do seguinte:

- O agregado familiar apresenta uma situação de maior vulnerabilidade social, nomeadamente, a situação de desemprego de ambos os cônjuges. -----

- O rendimento per capita do agregado familiar é de 168,81€, inferior ao valor de referência, ao nível nacional, da Pensão Social do regime não contributivo da Segurança Social, pelo que se encontram numa situação de carência económica. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 16 | 59



Câmara Municipal de Penacova

- Face ao exposto, propõe-se a integração dos alunos identificados no 2º escalão, pagamento 50% do valor das refeições escolares. -----

Na sequência da proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a integração dos alunos Diogo Oliveira Cordeiro e Francisco Oliveira Cordeiro, a frequentar a EB1 de S. Pedro de Alva, no 2º escalão, pagamento 50% do valor das refeições escolares. -----

14 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SECUNDÁRIO E ENSINO SUPERIOR.

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Esclareceu relativamente a este ponto, que na sequência de uma reclamação apresentada em reunião do Executivo, solicitaram parecer à Consultora Jurídica do Município, que foi distribuído pelos Senhores Vereadores. -----

Não está claramente definido qual o critério que prevalece, mas aponta no sentido de “continuar a apoiar os estudantes do concelho economicamente desfavorecidos, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas”. -----

Neste sentido entenderam não alterar os critérios utilizados no passado, caso contrário poderiam estar a prejudicar outros e colocar em causa as decisões anteriores. -----

Há necessidade de atualizar estes regulamentos, como consta do ponto seguinte, adaptados à realidade atual, até em termos de ensino superior, definindo mais claramente os critérios de atribuição, o cálculo do rendimento *per capita*, entre outros. -----

Parecer para atribuição de Bolsas de Estudo para alunos do ensino Secundário, referentes ao ano letivo de 2016/2017, tendo por base: -----

- O Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário do Município de Penacova. -----

- O estudo da situação socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos, tendo por base o cálculo do respetivo rendimento *per capita* ($RPC = R - (D+H+S/12*N)$) e as informações solicitadas aos presidentes das juntas de freguesia da área da residência dos candidatos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 17 | 59



Câmara Municipal de Penacova

- Diligências efetuadas junto das instituições de ensino frequentadas pelos candidatos, para recolha de informação complementar sobre situação escolar e situação de atribuição de bolsa e de outros apoios.-----

Na Divisão de Ação Social e Educação da Câmara Municipal deram entrada 11 candidaturas às bolsas de estudo do Ensino Secundário. -----

A proposta do serviço de ação social para atribuição das bolsas de estudo é a seguinte: -----

1 - Candidaturas admitidas: -----

O objetivo principal da medida de política social do município a que se refere a atribuição das bolsas de estudo é proporcionar aos alunos com o 10º, 11º e 12º anos de escolaridade, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem os seus estudos, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 4 ou 14 valores.-----

Apresenta-se a seguir a lista dos candidatos admitidos ao concurso: -----

Candid. n.º	Nome do aluno	R.P. Capita	Média de final de ano
1	Sílvia Santos Carvalho	243.49€	15
2	David Santos Gonçalves	5.41€	5
3	Cristiana Nogueira Simões	105.21€	15
4	Marina Sofia Rodrigues Fernandes	221.79€	14
5	Juliana Santos Silva	130.23€	15
6	Francisca Santos Silva	130.23€	16
7	Bruno Filipe Antunes Midões	164.39€	18
8	Carmén Cristina Brito Silva	108.53€	17
9	Beatriz Henriques Sousa	242.64€	4
10	Rúben André Vieira Lopes	196.83€	4
11	Leonor Alves Marques	267.03€	17

2 - Candidaturas em situação de aprovação para atribuição de bolsa: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 18 | 59



Câmara Municipal de Penacova

No cumprimento do artº 6º do referido regulamento é considerado critério prioritário de seleção a apresentação do menor rendimento per capita do agregado familiar, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 4 ou 14 valores;-----
Assim, segue-se a proposta de atribuição de 8 bolsas no valor de 50€/mês, por 10 meses letivos, aos candidatos que apresentam o rendimento per capita mais baixo e que a seguir se identificam:-----

Lugar	Cand. n.º	Nome do aluno	Residência
1º	2	David Santos Gonçalves	Rua da Luz, 2 A Oliveira do Mondego
2º	3	Cristiana Nogueira Simões	Rua da Boa Vontade n.º 1 Riba de Baixa – Penacova
3º	8	Carmén Cristina Brito Silva	Av. 16 de Agosto n.º 1, S. Pedro de Alva
4º	5	Juliana Santos Silva	Rua Principal n.º 20, Vale do Barco, S. Pedro de Alva
5º	6	Francisca Santos Silva	Rua Principal n.º 20, Vale do Barco, S. Pedro de Alva
6º	7	Bruno Filipe Antunes Midões	Rua do Campo da Bola, n.º 19 Figueira de Lorvão
7º	10	Rubén André Vieira Lopes	Rua da Aguieira n.º 50 Travanca do Mondego
8º	4	Marina Sofia Rodrigues Fernandes	Rua Nova n.º 3, Golpilhal – Figueira de Lorvão

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir de 8 bolsas de estudo aos alunos do Ensino Secundário, no valor de 50€/mês, por 10 meses letivos, aos candidatos acima identificados.-----

Parecer para atribuição de Bolsas de Estudo para alunos do ensino Superior, referentes ao ano letivo de 2016/2017, tendo por base: -----

- O Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior do Município de Penacova. -----
- O estudo da situação socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos, tendo por base o cálculo do respetivo rendimento per capita ($RPC = R - (D+H+S/12*N)$) e as informações



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

solicitadas aos presidentes das juntas de freguesia da área da residência dos candidatos. -----

- Diligências efetuadas junto das instituições de ensino frequentadas pelos candidatos, para recolha de informação complementar sobre situação escolar e situação de atribuição de bolsa e de outros apoios.-----

Na Divisão de Ação Social e Educação da Câmara Municipal deram entrada 33 candidaturas às bolsas de estudo do Ensino Superior. -----

A proposta do serviço de ação social para atribuição das bolsas de estudo é a seguinte:-----

- **Candidaturas admitidas:** -----

O objetivo principal da medida de política social do município a que se refere a atribuição das bolsas de estudo é proporcionar aos alunos do ensino superior, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem os seus estudos, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 14 valores;-----

Apresenta-se a seguir a lista dos candidatos admitidos a concurso:-----

Candidatura n.º	Nome do aluno	R.P. Capita	Média de final de ano
1	Renata Raquel Simões Costa	-79.63€	16
2	Jéssica Rodrigues Santos	191.65€	15
3	Ana Carolina Almeida Moreira	372.36€	15
4	Inês Isabel Lima Viseu	264.08€	16
5	Gonçalo José Santos Rodrigues	195.35€	14
7	Luís Carlos Santos Escada	177.29€	14
8	Jéssica Sofia Reis Tavares	302.70€	17
9	Suse Tatiana Chelinho Martins	44.44€	18
10	Pedro Alexandre Rosa Baptista	264.69€	15
11	Daniela Filipa Rodrigues	235.59€	16
12	Jéssica Carolina Costa Oliveira	329.17€	15



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 20 | 59



Câmara Municipal de Penacova

13	Catarina Sofia Bem Haja Borges	237.33€	15
14	Monica Baltazar Ferreira	159.80€	17
15	Joana Isabel Simões Silva	264.16€	14
17	Ana Sofia Baptista Carvalho	347.16€	17
18	Diana Sofia Tavares Macedo	221.70€	16
19	Ana Carolina Vilas Baptista	280.85€	14
20	Telma Daniela Vilas Batista	280.85€	14
21	Ana Lúcia Jesus Engenheiro	218.15€	15
23	José Gabriel Fernandes Costa	92.73€	14
24	Marta Daniel Oliveira Rodrigues	209.72€	15
25	Beatriz Alves Marques	267.03€	14
27	Catarina Isabel Couceiro Rodrigues	418.07€	15
29	Carlota dos Santos	239.85€	14
30	Eduardo Luís Alves Rodrigues	307.11€	15
31	Susana João Francisco	424.36€	15
33	Maria João Oliveira Gaudêncio	485.24€	15

1 - Candidaturas em situação de aprovação para atribuição de bolsa: -----

No cumprimento do artº 6º do referido regulamento é considerado critério prioritário de seleção a apresentação do menor rendimento per capita do agregado familiar, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 4 ou 14 valores; -----
Assim, segue-se a proposta de atribuição de 16 bolsas no valor de 70€/mês, por 10 meses letivos, aos candidatos que apresentam o rendimento per capita mais baixo e que a seguir se identificam: -----

Lugar	Cand. n.º	Nome do aluno	Residência
1	1	Renata Raquel Simões Costa	Rua Principal n.º 22 Ponte – Penacova



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2	9	Suse Tatiana Chelinho Martins	R. Corpo de Deus 4 Roxo- Lorvão
3	23	José Gabriel Fernandes Costa	Rua Central n.º2 Monte Redondo – Figueira de Lorvão
4	14	Monica Baltazar Ferreira	R. Fonte Nova n.º 10 Silveirinho – S. Pedro de Alva
5	7	Luís Carlos Santos Escada	R. da Bela Vista 12 Roxo- Lorvão
6	2	Jéssica Rodrigues Santos	R. Bela Vista n.º 17 Roxo - Lorvão
7	5	Gonçalo José Santos Rodrigues	R. da Escola 57 Figueira de Lorvão
8	24	Marta Daniel Oliveira Rodrigues	Rua das Cabeceira n.º25 Gondelim - Penacova
9	21	Ana Lúcia Jesus Engenheiro	Rua do Lagar n.º 162 Espinheira
10	18	Diana Sofia Tavares Macedo	Rua da Lomba n.º 4 Monte Redondo – Figueira de Lorvão
11	11	Daniela Filipa Rodrigues	Largo de Baixo da Janela n.º 1 – Sernelha – Figueira de Lorvão
12	13	Catarina Sofia Bem Haja Borges	R. Canto n.º 4 Chelo - Lorvão
13	29	Carlota dos Santos	Rua do Vilar n.º 9 Vale da Vinha – S. Pedro de Alva
14	4	Inês Isabel Lima Viseu	R. de Lavatodos 4 Lorvão
15	15	Joana Isabel Simões Silva	Travessa da Sr.ª do Carmo - Roxo
16	10	Pedro Alexandre Rosa Baptista	Estrada de S. Mamede 43 Aveleira - Lorvão

2 - Candidaturas em situação de exclusão, conforme o artigo 12º do regulamento interno das bolsas de estudo: -----

- Candidatura nº 6 – Elisa Cristina Santos Costa, residente na Rua de Coimbra n.º 94, Granja, Figueira de Lorvão. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).-----

- Candidatura nº 16 – Cátia Alexandra Duarte Flórido, residente na Rua Nova do Arieiro, n.º 23, Oliveira do Mondego. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 22 | 59



Câmara Municipal de Penacova

- Candidatura nº 22 – Susana Raquel Jesus Engenheiro, residente na Rua do Lagar, n.º 162, Espinheira. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).----

- Candidatura nº 26 – Michael Amaral Henriques, residente na Rua Professor Leonel Henriques Gonçalves, S. Pedro de Alva. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).-----

- Candidatura nº 28 – Lucie Catharina Franco Martins, residente na Rua das Flores n.º 1 Silveirinho, S. Pedro de Alva. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir 16 bolsas de estudo aos alunos do Ensino Superior, no valor de 70€/mês, por 10 meses letivos, aos candidatos acima identificados.-----

15 - APROVAÇÃO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA:

15.1 - PROJETO DE REGULAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SECUNDÁRIO;

Informação

1) A Educação constitui uma atribuição do Município, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Assim, pretende-se construir um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, apoiando os estudantes do concelho economicamente mais desfavorecidos, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e contribuir para o seu desenvolvimento educacional e cultural. -----

2) Deste modo, torna-se necessário proceder à elaboração do Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

3) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

a) *Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----*

O início do procedimento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento.-----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----

b) *Depois de publicitado o início do procedimento será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal. O projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa. Esta publicitação serve para o presente projeto ser submetido pelo prazo de 30 dias a audiência de interessados e/ou consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----*

Importa referir que em determinados casos pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido nos artigos 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no nº 3 do mesmo artigo e artigo 124.º do CPA. ---

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) *Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, os projetos de regulamento são submetidos novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----*

d) *Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 24 | 59



Câmara Municipal de Penacova

publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

4) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento que tem como objeto a realização do Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 3 a). Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova ou através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade autorizar o início do procedimento que tem como objeto a realização do Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário. -----

- Mais deliberou nomear como responsável pela direção do procedimento, a funcionária Sandra Melo.

15.2 - PROJETO DE REGULAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR. ----

Informação

1) A Educação constitui uma atribuição do Município, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Assim, pretende-se construir um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, apoiando os estudantes do concelho economicamente mais desfavorecidos, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e contribuir para o seu desenvolvimento educacional e cultural. -----

2) Deste modo, torna-se necessário proceder à elaboração do Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

República Portuguesa, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

3) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----

O início do procedimento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento.-----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----

b) Depois de publicitado o início do procedimento será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal. O projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa. Esta publicitação serve para o presente projeto ser submetido pelo prazo de 30 dias a audiência de interessados e/ou consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido nos artigos 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no nº 3 do mesmo artigo e artigo 124.º do CPA. ---

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, os projetos de regulamento são submetidos novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 26 | 59



Câmara Municipal de Penacova

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

4) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento que tem como objeto a realização do Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 3 a). Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova ou através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento que tem como objeto a realização do Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior. -----

Mais deliberou nomear como responsável pela direção do procedimento, a funcionária Sandra Melo.--

16 - APROVAÇÃO DE PROJETO DE REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL.

Informação

Considerando que: -----

- Foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de 03 de fevereiro de 2017, o início do procedimento do respetivo projeto de regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo autorizado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 27 | 59



Câmara Municipal de Penacova

- A 13 de fevereiro de 2017, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, para constituição de interessados. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posto isto, e tendo em conta todos os procedimentos a adotar até a aprovação do respetivo regulamento, e uma vez que se encontra elaborado o projeto de regulamento será necessário nesta fase proceder à aprovação do mesmo. -----

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre:-----

- A aprovação do Projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Findo o prazo de consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme o disposto no n.º 1 al. g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PROJETO DE REGULAMENTO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL DE PENACOVA

Nota Justificativa

É atribuição do Município de Penacova a promoção dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente dos seus jovens. Um dos desígnios do Município é criar condições que favoreçam a interação dos jovens com o meio local, com o património, a cultura, o desporto e as empresas. -----

O Cartão Jovem Municipal de Penacova, destinado aos jovens do concelho com idades entre os 12 e os 30 anos, pretende, por um lado, proporcionar benefícios na aquisição de bens e serviços e, por outro lado, pretende valorizar e promover as empresas e os estabelecimentos comerciais aderentes. -

O Cartão Jovem Municipal permitirá ainda trazer vantagens na obtenção de licenças camarárias para os jovens que pretendam construir habitação permanente no concelho, bem como descontos no acesso às infraestruturas desportivas e culturais do Município. -----

O presente Regulamento será elaborado de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os termos, condições de acesso e utilização do Cartão Jovem Municipal de Penacova.-----

Artigo 2.º

Objetivo e Vantagens

1 – O Cartão Jovem Municipal tem como objetivo garantir benefícios na aquisição de bens e serviços aos seus titulares e, assim, contribuir para o desenvolvimento social, económico e cultural do Município de Penacova. -----

2 – O Cartão Jovem Municipal concederá os descontos previstos no presente regulamento.-----

Artigo 3.º

Cartão Jovem Municipal de Penacova

1 – O Cartão Jovem Municipal é pessoal e intransmissível.-----

2 – O Cartão Jovem Municipal é gratuito.-----

3 – Em caso de emissão de segunda via o custo é de €2,50.-----

Artigo 4.º

Destinatários

O Cartão Jovem Municipal de Penacova destina-se a todos os jovens residentes no concelho, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, inclusive.-----

Artigo 5.º

Validade

1 – O Cartão Jovem Municipal caduca no momento em que o seu titular fizer 31 anos.-----

2 – O Cartão é válido em todas as empresas e entidades aderentes e que ostentem na sua montra ou instalações o autocolante do Cartão Jovem Municipal de Penacova, a fornecer pela Câmara Municipal.-----

Artigo 6.º

Adesão dos Titulares

1 – Para aderir ao Cartão Jovem Municipal é necessário o preenchimento do formulário de inscrição, exhibir o cartão de Cidadão e apresentar um comprovativo de morada.-----

2 – No caso de o jovem ser menor de idade é necessário assinatura do representante legal no formulário.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



3 – A inscrição será efetuada no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal ou em locais a divulgar. -----

Artigo 7.º

Direitos dos Titulares

1 – Os titulares do Cartão Jovem Municipal de Penacova receberão o regulamento do cartão, bem como o respetivo Guia de Descontos, com informação relativa a todas as entidades aderentes ao projeto. -----

2 – No site do Município estará sempre disponível um Guia de Descontos atualizado. -----

3 – O Cartão Jovem Municipal possibilitará vários benefícios, nomeadamente descontos em empresas e em serviços da Câmara Municipal, nos termos do artigo 10º do presente regulamento. ----

Artigo 8.º

Obrigações dos Titulares

1 – Constituem obrigações dos titulares: -----

a) Apresentar o cartão sempre que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pelo Cartão Jovem Municipal de Penacova;-----

b) Apresentar um documento de identificação sempre que solicitado pela empresa ou entidade aderente;-----

c) Inutilizar ou devolver o Cartão à Câmara Municipal caso perca o direito ao mesmo. -----

2 – Os titulares do cartão Jovem Municipal que constatem qualquer incumprimento ao presente regulamento por parte das empresas ou entidades aderentes devem comunicar tal facto à Câmara Municipal. -----

Artigo 9.º

Empresas ou Entidades aderentes

1 – Podem aderir ao Cartão Jovem Municipal as empresas ou entidades que, através de um acordo celebrado com a Câmara Municipal, se disponibilizem a conceder benefícios aos titulares do cartão. --

2 – As empresas interessadas deverão preencher o formulário próprio para o efeito. -----

3 – O acordo terá a duração de um ano, prorrogável por períodos iguais, caso nenhuma das partes manifeste intenção contrária. -----

4 – As empresas e entidades aderentes será entregue um autocolante de identificação que deverá ser afixado em local visível do estabelecimento, identificando-as como aderentes ao cartão. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

5 – A Câmara Municipal elabora um Guia dos Descontos que será impresso e que terá uma versão online no site do Município, onde vai sendo atualizado. -----

6 – Em caso de utilização fraudulenta do cartão, as empresas e outras entidades aderentes podem reter o título, comunicando o facto à Câmara Municipal. -----

Artigo 10.º

Benefícios

1 – Os portadores do Cartão Jovem Municipal de Penacova beneficiarão de descontos em bens e serviços nas empresas e entidades constantes no Guia de Descontos. -----

2 – Os portadores do Cartão Jovem Municipal de Penacova beneficiarão de descontos nos serviços e equipamentos da Câmara Municipal de Penacova, como a seguir de apresenta: -----

a) 20% de desconto em licenças para obras particulares de construção, reabilitação e beneficiação de edifícios urbanos para habitação do titular; -----

b) Majoração de 10% em apoios para iniciativas empresariais e económicas de interesse municipal, conforme o disposto no artigo 5.º n.º 4 do Regulamento de Apoio a Iniciativas Económicas e Empresariais de Interesse Municipal; -----

c) Entrada Gratuita em espaços Museológicos Municipais; -----

d) 25% de desconto na aquisição de publicações e edições da Câmara Municipal/Biblioteca Municipal;

e) 20% de desconto nos cartões recarregáveis com horas de utilização nas Piscinas Municipais; -----

f) 20% de desconto na tabela de preços do Espaço Cardio Fitness; -----

g) 20% de desconto na tabela de taxas do Pavilhão Municipal; -----

h) 50% de desconto na entrada das Festas do Município “Penacova Natura” -----

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 12.º

Norma Revogatória



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Com a entrada em vigor do presente Regulamento, fica revogado o anterior Regulamento do Cartão Jovem Municipal. -----

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicitação na 2.ª Série do Diário da República. -----

ANEXO I

Cartão Jovem Municipal

Face à proposta apresentada, o Executivo municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

17 - APROVAÇÃO DE PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA JOVENS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.

Informação

Considerando que: -----

- Foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de 03 de fevereiro de 2017, o início do procedimento do respetivo projeto de regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo autorizado. -----

- A 13 de fevereiro de 2017, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, para constituição de interessados. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posto isto, e tendo em conta todos os procedimentos a adotar até a aprovação do respetivo regulamento, e uma vez que se encontra elaborado o projeto de regulamento será necessário nesta fase proceder à aprovação do mesmo. -----

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- A aprovação do Projeto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Findo o prazo de consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme o disposto no n.º 1 al. g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA JOVENS DO MUNICIPIO DE PENACOVA

Nota Justificativa

Constitui atribuição do Município de Penacova a promoção e salvaguarda dos interesses próprios dos seus jovens, designadamente em domínios como a educação e formação, património e cultura, tempos livres e desporto, ação social e ambiente. -----

A criação de um Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova visa proporcionar aos jovens experiências em contexto de aprendizagem não-formal, permitindo desenvolver capacidades e competências, conduzindo a uma ocupação saudável dos tempos livres. --

Este programa tem como principais objetivos proporcionar a ocupação de tempos livres durante as férias de Verão, através da participação em projetos de natureza sociocultural; contribuir para o processo de educação não formal, desenvolvendo oportunidades para a execução de determinadas tarefas; e incentivar o convívio salutar entre os jovens, valorizando as suas competências sociais. ----

O presente Regulamento será elaborado de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece a criação e funcionamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova, adiante designado por POTLJMP. -----

Artigo 2.º

Natureza



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 – O POTLJMP visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens envolvendo-os em atividades de interesse municipal, proporcionando o contacto experimental com a vida profissional por forma a potenciar a sua participação social e contribuir para a sua inserção no mundo laboral. -----

2 – O POTLJMP decorre no período de férias de Verão, nos meses de julho e agosto. -----

3 – Os períodos têm duração de 10 dias úteis, com 4 horas diárias. -----

Artigo 3.º

Área de ocupação

1 – O POTLJMP oferece ocupação nas seguintes áreas: -----

a) Património e Cultura; -----

b) Desporto; -----

c) Ação social; -----

d) Ambiente e Proteção Civil; -----

e) Manutenção de equipamentos e espaços públicos; -----

f) Outras de reconhecido interesse municipal. -----

Artigo 4.º

Destinatários

1 – Podem participar no POTLJMP todos os jovens, residentes no Concelho de Penacova, com idades compreendidas entre os 16 e os 26 anos. -----

2 – A Câmara Municipal de Penacova fixará, anualmente, o número máximo de jovens a admitir no programa, podendo variar entre os 10 e os 15 jovens. -----

Artigo 5.º

Candidatura dos jovens

1 – Os jovens interessados em participar no Programa OTLJMP devem inscrever-se no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Penacova. -----

2 – O formulário de inscrição encontra-se disponível no site do Município ou nos Serviços da Câmara Municipal. -----

3 – A inscrição deverá ser acompanhada do Cartão de Cidadão. -----

4 – O não preenchimento de todos os campos constantes na ficha de inscrição, assim como a exibição do Cartão de Cidadão, implica a exclusão do jovem. -----

5 – No caso de jovens menores de idade é necessária a entrega de autorização do responsável legal.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 6.º

Seleção e Colocação dos jovens

- 1 – A Câmara Municipal fará a seleção dos jovens mediante os elementos constantes na sua inscrição.-----
- 2 – A colocação de jovens nas áreas pelas quais manifestaram interesse fica dependente das vagas existentes, podendo a autarquia proceder à colocação dos jovens em áreas diversas.-----
- 3 – Após a seleção dos candidatos, a Câmara Municipal comunica a cada jovem selecionado o local onde foi colocado, o horário, as atividades que lhe serão atribuídas e o nome do orientador responsável pelo acompanhamento do jovem. -----

Artigo 7.º

Apoios

- 1 – Os jovens participantes no presente programa receberão uma bolsa calculada de acordo com a seguinte fórmula: $Bolsa\ OTLJMP = 3€ \times 4\text{ horas} \times 10\text{ dias úteis}$ e subsídio de refeição no valor diário de 4,52€. -----
- 2 – Para cada jovem participante será feito um seguro de acidentes pessoal. -----

Artigo 8.º

Bolsa

- 1 – A bolsa não reveste caráter de remuneração, destinando-se a fazer face a despesas que surjam da participação no projeto. -----
- 2 – A bolsa será paga ao jovem, pela Autarquia, por cheque. -----
- 3 – Para o processamento da bolsa é necessária a entrega do mapa de assiduidade. -----

Artigo 9.º

Faltas e Desistência

- 1 – As faltas, que determinam a perda do valor da bolsa correspondente ao período em questão, só serão justificadas em caso de doença, de faltas motivadas pelo exercício de deveres cívicos, ou razões escolares. -----
- 2 – As faltas não justificadas não podem exceder mais de 3 dias seguidos ou interpolados. A verificar-se esta situação o jovem será excluído do projeto, sem direito a qualquer bolsa pelo tempo efetuado. -
- 3 – Em caso de desistência, o jovem deverá comunicar por escrito os motivos da mesma, nos dois dias úteis seguintes. A verificar-se esta situação, os jovens perderão o valor da bolsa correspondente ao tempo efetuado. A exceção é feita em caso de doença devidamente comprovada com atestado médico, aplicando-se o disposto no n.º 1. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 10.º

Responsabilidades do Município

- 1 – Garantir seguro de acidentes pessoal a todos os participantes durante o período em que decorrem as atividades.-----
- 2 – Garantir o fornecimento de todo o material e equipamento de proteção necessário para a realização dos trabalhos, bem como elementos identificativos do Programa. -----
- Assegurar a deslocação dos participantes sempre que as atividades assim o exijam. -----
- Assegurar o acompanhamento dos jovens no decorrer da atividade.-----
- Emitir um certificado de realização do projeto para os jovens participantes. -----

Artigo 11.º

Responsabilidades dos Jovens

- 1 – Respeitar o regulamento e as condições de participação. -----
- 2 – Respeitar e cumprir as orientações dadas pelos monitores e técnicos responsáveis. -----
- 3 – Utilizar elementos identificativos do Programa OTLJMP. -----
- 4 – Respeitar os colegas e não usar de violência física ou verbal. -----
- 5 – Zelar pelos seus bens pessoais. -----
- 6 – Ser pontual e assíduo nas atividades.-----
- 7 – Levar água e lanche para os dias de atividade.-----

Artigo 12.º

Princípio da complementaridade

Os jovens participantes não podem desempenhar tarefas de cariz predominantemente administrativo nem outras habitualmente exercidas por funcionários da Câmara Municipal de Penacova. -----

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Face à proposta apresentada, o Executivo municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

18 - APROVAÇÃO DE PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PENACOVA.

Informação

Considerando que: -----

- Foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de 15 de julho de 2016, o início do procedimento do respetivo projeto de regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo autorizado. -----

- A 22 de agosto de 2016, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, para constituição de interessados. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posto isto, e tendo em conta todos os procedimentos a adotar até a aprovação do respetivo regulamento, e uma vez que se encontra elaborado o projeto de regulamento será necessário nesta fase proceder à aprovação do mesmo. -----

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre:-----

- A aprovação do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Findo o prazo de consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme o disposto no n.º 1 al. g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PENACOVA

Nota Justificativa

O Conselho Municipal da Juventude é um órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude e que colabora na definição e execução das políticas municipais da juventude, assegurando a sua articulação com políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação, cultura, desporto, saúde e ação social. -----

Com a criação do Conselho Municipal da Juventude de Penacova o Município pretende fomentar a participação dos jovens e suas associações nas atividades desenvolvidas pela autarquia que lhes digam diretamente respeito. -----

O presente Regulamento será elaborado de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. E ainda de acordo com a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, que estabelece o Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude. -----

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, adiante designado por CMJP. -----

Artigo 2.º

Natureza

O CMJP é um órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política municipal de juventude. -----

Artigo 3.º

Fins

1 – O CMJP prossegue os seguintes fins: -----

a) Colaborar na definição de políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;-----
- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude; -----
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no Concelho de Penacova; -----
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude; -----
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local; -----
- g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionados com a juventude; -----
- h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; -----
- i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação. -----

CAPITULO II COMPOSIÇÃO

Artigo 4.º

Composição

- 1 – O CMJP é composto pelos seguintes elementos:-----
- a) O Presidente da Câmara Municipal de Penacova, que preside, com possibilidade de delegação; ---
 - b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados nesse órgão municipal; -----
 - c) O representante do Município de Penacova no conselho regional de juventude; -----
 - d) Um representante de cada associação juvenil com sede no concelho de Penacova inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ); -----
 - e) Um representante de cada associação de estudantes dos estabelecimentos de ensino com sede no concelho de Penacova; -----
 - f) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do concelho de Penacova ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

g) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município de Penacova ou na Assembleia da República; -----

h) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional. -----

Artigo 5.º

Observadores

Pode ser atribuído o estatuto de observador permanente, sem direito de voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sediadas no concelho e que desenvolvam a título principal atividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ. -----

Artigo 6.º

Participantes externos

O CMJP pode, mediante deliberação, convidar a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos do município de Penacova, ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos. -----

CAPITULO III

COMPETÊNCIAS

Artigo 7.º

Competências consultivas

1 – Compete ao CMJP pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias: -----

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades; -----

b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas; -----

c) Sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude. -----

2 – O CMJP é auscultado pela Câmara Municipal durante a elaboração dos projetos de regulamentos e posturas previstos no número anterior. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3 – Compete ainda ao CMJP emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal de Penacova com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas. -----

4 – A Assembleia Municipal de Penacova pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJP sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas da juventude. -----

Artigo 8.º

Emissão de pareceres obrigatórios

1 – Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Penacova reúne com CMJP para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJP possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias. -----

2 – Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal de Penacova enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJP, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior. -----

3 – Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Penacova deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJP toda a documentação relevante. -----

4 – O parecer do CMJP solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.

5 – A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes. -----

Artigo 9.º

Competências de acompanhamento

1 – Compete ao CMJP acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do Município de Penacova sobre as seguintes matérias: -----

a) Execução da política municipal de juventude; -----

b) Execução da política orçamental do município de Penacova, no que respeita às políticas de juventude;

c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 41 | 59



Câmara Municipal de Penacova

d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.-----

Artigo 10.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJP eleger um representante do conselho municipal da Juventude no conselho municipal de educação.-----

Artigo 11.º

Divulgação e Informação

1 - Compete ao CNJP, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:-----

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;-----
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.-----

Artigo 12.º

Competência em Matéria Educativa

Compete ao CMJP acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no conselho municipal de educação.-----

CAPITULO IV

DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO CMJP

Artigo 13.º

Direitos dos Membros do CMJP

1 – Os membros do CMJP identificados nas alíneas d) a h) do artigo 4º têm direito a:-----

- a) Intervir nas reuniões do plenário;-----
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do conselho municipal de juventude;-----
- c) Eleger um representante do conselho municipal de juventude no conselho municipal de educação; -
- d) Propor a adoção de recomendações pelo conselho municipal de juventude;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 42 | 59



Câmara Municipal de Penacova

e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como das respetivas entidades empresariais municipais. -----

2 – Os restantes membros do conselho municipal de juventude apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), e) e f) do número anterior. -----

Artigo 14.º

Deveres dos Membros do CMJP

1 – Os membros do CMJP têm o dever de:-----

a) Participar assiduamente nas reuniões do CMJP ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;

b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJP; -----

c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJP, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste. -----

CAPITULO V

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 15.º

Funcionamento

1 – O CMJP pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes; -----

2 – O CMJP pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões de plenário. -----

3 – O CMJP pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária. -----

Artigo 16.º

Plenário

1 – O plenário do CMJP reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do Município de Penacova, e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município. -----

2 – Plenário do CMJP reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto. -----

3 – No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJP e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

4 – As reuniões do CMJP devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros. -----

Artigo 17.º

Comissão Permanente

1 – A constituição de uma comissão permanente nos termos do nº2 do artigo 14º, depende da respetiva consagração regimental e da sua aprovação por 2/3 dos membros do CMJP. -----

2 – Compete à comissão permanente do CMJP: -----

a) Coordenar as iniciativas do conselho e organizar as suas atividades externas; -----

b) Assegurar o funcionamento e a representação do conselho entre as reuniões do plenário; -----

c) Exercer as competências previstas no artigo 10º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento. -----

3 – O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJP e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º. ----

4 – O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do conselho municipal de juventude. -----

5 – Os membros do conselho municipal de juventude indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente. -----

6 – As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJP. -----

Artigo 18.º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do CMJP e para a apreciação de questões pontuais, pode o CMJP deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada. -----

CAPITULO VI

APOIO À ATIVIDADE DO CMJP

Artigo 19.º

Apoio logístico e administrativo

1 – O apoio logístico e administrativo ao funcionamento do CMJP é da responsabilidade da Câmara Municipal de Penacova, respeitando a autonomia administrativa e financeira do Município. -----



Câmara Municipal de Penacova

2 – O Município de Penacova deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do CMJP. -----

Artigo 20.º

Publicidade

1 – O CMJP publicita as suas deliberações e divulga as suas iniciativas através dos meios informativos pertencentes ao Município de Penacova. -----

2 – O CMJP deve solicitar em tempo útil, junto dos serviços municipais competentes, a divulgação na internet, no website do município de Penacova, das suas iniciativas e deliberações, bem como a informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento. -----

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 21.º

Regimento

O CMJP aprova o respetivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas na Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, na sua redação atual, e no Código do Procedimento Administrativo, bem como a composição e competência da comissão permanente. -----

Artigo 22.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal e de acordo com a legislação em vigor. -----

Artigo 23.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



19 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PENACOVA 2017 - APROVAÇÃO DAS EQUIPAS DE TRABALHO, MONTANTE GLOBAL ANUAL, NÚMERO DE PROPOSTAS E CALENDÁRIO.

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Fez a apresentação deste ponto, destacando as alterações efetuadas relativamente ao que foi o orçamento participativo do ano anterior.-----

No que se refere aos recursos humanos, a equipa de coordenação técnica mantém-se inalterável e em relação à equipa de análise técnica foram incluídos os Chefes de Divisão.-----

Quanto ao montante global do orçamento participativo, houve uma alteração, já que no ano transato foram definidos 75.000€ para uma proposta, ou várias propostas até este montante. Este ano a proposta vai no sentido de que este valor seja de 100.000,00€, sendo o valor máximo de cada projeto de 50.000,00€.-----

Assim, reduziu-se o valor / projeto, aumentando o valor global, que permite que sejam aprovadas pelo menos duas propostas.-----

No que se refere ao número de propostas de encontro participação, e para facilitar a fase de análise técnica, reduziu-se para três, sendo que o calendário é semelhante, apenas foi adiada a fase de votação, que será efetuada após as eleições autárquicas. Até abril / maio será a apresentação de propostas (online e presencialmente), de junho a setembro a fase de análise técnica, outubro, novembro a fase da votação.-----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro-----

Disse que no essencial concorda com esta proposta, contudo e precisamente porque este é um ano especial, de eleições autárquicas, não concorda com o facto de o Senhor Vice-Presidente fazer parte da equipa de coordenação técnica. Isto porque as leituras e os aproveitamentos que são feitos podem enviesados e direcionados para a função eleitoral que cada um tem. Nada tem a ver com suas competências de coordenação e técnicas, mas porque é um político ativamente envolvido e o facto de fazer parte desta equipa, será “aproveitar” um mecanismo de participação de cidadania. A própria regulamentação a esse respeito procura afastar os políticos no ativo da discussão, apresentação de propostas e envolvimento neste processo. E no ano anterior este processo teve a participação de políticos a mais, na sua perspetiva.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 46 | 59



Considera pois que deveria ser substituído, pois trata-se de um Vereador em exercício de funções, que é candidato e que vai andar a fazer campanha neste período, pelo que não deve fazer parte desta equipa de coordenação técnica, que vai para o terreno, vai fazer sessões de esclarecimento. E como disse, nada tem a ver com a sua competência, mas sim assegurar a genuinidade de um processo participativo dos cidadãos, sem “contaminação” pelo processo político em curso neste ano de 2017.-----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Salientou que discorda da opinião do Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, até porque no âmbito das áreas que cada um coordena vão estar em muitas iniciativas públicas e nessa perspetiva também não o fariam.-----

Já acompanhou o processo no ano transato e de facto é necessário que da equipa faça parte um responsável do Município, que a motive a trabalhar, e é essa a sua envolvência. -----

Quanto à questão de participar ativamente, a única fase onde se apresentam é nos encontros de participação e mesmo aí a intervenção dos políticos é simplesmente explicar o que é o orçamento participativo, como o Senhor Vereador pôde verificar se foi a alguns destes encontros. Depois ausenta-se da sala e não podem interferir no processo. -----

Por outro lado dizer ainda que dar a cara pelo orçamento participativo não tem apenas coisas boas. Recorda que no ano anterior foram apresentados muitos projetos, que não foram vencedores e teve de dar a cara por eles. O mesmo acontece com a proposta vencedora, pois muitos questionam sobre a sua concretização, que vai andando, mas à velocidade normal neste tipo de projetos. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Começou por dizer que não participou em nenhuma sessão pública, por opção própria, mas de facto viram-se políticos a mais em algumas fotografias, a participarem nas sessões, até mais do que nas apresentações. Também sabe como funcionam certas formas de envolvimento, mobilização e recrutamento de pessoas, que foi visível no processo anterior. -----

Embora respeite a posição do Senhor Vice-Presidente, julga que é um erro a participação de uma pessoa, que tem envolvimento político, que está no órgão autárquico e pode coordenar as equipas numa função mais reservada de backoffice, como é sua obrigação. Não é bom para o próprio projeto e vai ser mais um mecanismo de risco de dissimulação de campanha eleitoral. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Presidente da Câmara-----

Reportando-se também a este assunto, referiu que participou no primeiro e no último encontro do ano anterior e julga que é natural, pelo menos nas primeiras edições, ser alguém do executivo municipal a fazer essa apresentação, em representação da Câmara Municipal. -----

Por outro lado, caso não tivessem ido aos encontros de participação, com certeza também seriam criticados por isso.-----

E como também já foi referido, na realidade o orçamento participativo não tem apenas vantagens, também tem custos. Começa desde logo pelos custos internos, novos projetos, em organizações habituadas a determinadas normas e procedimentos. Depois nem todos estão dispostos a colaborar, porque é necessário trabalhar fora de horas, à noite e é necessária essa disponibilidade. -----

Tem igualmente custos externos, nomeadamente alguns Presidente de Junta que reagem mal, porque pensam que nos estamos a imiscuir no seu trabalho, o que é errado, ou ainda pelo facto de serem apresentadas propostas, que até são interessantes, mas que não saíram vencedoras e as pessoas ficaram descontentes. -----

Em relação à questão dos encontros de participação, vão decorrer durante abril e maio e portanto a campanha eleitoral começa mais tarde. -----

Admite que este ano a mobilização possa ser menor, porque o efeito novidade já não existe, aqueles que apresentaram projetos e não foram vencedores terão ficado desiludidos e alguns até tiveram uma ideia errada, de que as pessoas votaram naquele projeto porque tinha cariz municipal. -----

Possivelmente o canil deveria ter sido um projeto da Freguesia de Sazes de Lorrão, o que evitaria alguns problemas subsequentes e este ano poderão tentar corrigir essas situações.-----

Informação

O Orçamento Participativo de Penacova (OPP) é um processo de participação cidadã, que pretende assegurar o envolvimento dos munícipes na definição anual das prioridades de investimento público da autarquia. -----

Pretende-se, por esta via, reforçar os mecanismos de diálogo com a população, assegurar maior transparência na gestão municipal e aprofundar os mecanismos de democracia a nível local. -----

Este é um processo de carácter evolutivo, que estará assente numa estratégia de monitorização e avaliação permanentes, com vista ao seu aperfeiçoamento, procurando beneficiar, em simultâneo, de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 48 | 59



Câmara Municipal de Penacova

uma dinâmica de aprendizagem coletiva de todos os envolvidos sobre o exercício da democracia participativa. -----

Nos termos do Regulamento do Orçamento Participativo de Penacova, aprovado na Assembleia Municipal de fevereiro de 2017, é necessário o executivo deliberar relativamente a alguns pontos, nomeadamente, Equipas de Trabalho, o Montante Global Anual, o Número de Propostas e o Calendário. -----

Assim, propõe-se que o executivo delibere sobre os seguintes pontos -----

1 – Recursos Humanos (art.º 6 do Regulamento do OPP): -----

Equipa de Coordenação Técnica: -----

João Azadinho -----

Ana Cardoso -----

Zaida Martins -----

Funções: faz a coordenação do processo e a realização de cada uma das suas fases, incluindo a sua monitorização e avaliação, onde se contempla a elaboração dos instrumentos e relatórios de acompanhamento. -----

Equipa de Análise Técnica: -----

José Figueiredo -----

Zulmira Antunes -----

António Vaz -----

Isilda Duarte -----

Funções: realiza a análise de viabilidade das propostas saídas dos Encontros de Participação/Internet, apoiando os respetivos proponentes na sua configuração final para a fase de votação. -----

2 – Montante Global do Orçamento Participativo (art.º 4 do Regulamento do OPP): -----

De acordo com o artigo 4 do Regulamento do OPP, deve ser atribuído um montante global anual a definir pelo executivo da Câmara Municipal de Penacova. Propõe-se assim que para o ano de 2017 o montante global seja de 100.000€, sendo o valor máximo de cada projeto de 50.000,00€. -----

3 – Número de propostas nos encontros de participação (n.º 4 e n.º 13 do art.º 13 do Regulamento do OPP): -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 49 | 59



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com o artigo 13.º, nº4 e n.º 13 do Regulamento do OPP serão aprovadas para análise técnica pelo menos uma proposta, acrescida de mais uma por cada 10 propostas apresentadas pela via eletrónica, até ao limite do número de propostas definido anualmente pelo Executivo. -----

Para o Orçamento Participativo de 2017, propõe-se a aprovação máxima de 3 (três) propostas por encontro/on-line. -----

4 – Calendário (alínea e) art.º 12 do Regulamento do OPP): -----

As fases essenciais no processo do Orçamento Participativo serão as seguintes:-----

- abril e maio – apresentação de propostas (online e presencialmente);-----
- junho a setembro – análise técnica das propostas;-----
- outubro e novembro – votação dos projetos;-----
- novembro – anúncio dos resultados. -----

Posto a votação, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) contra, aprovar a proposta apresentada. -----

Votaram contra os Vereadores Senhores: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões.-----

20 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE LORVÃO.

Informação

No seguimento de uma proposta apresentada pela Junta de Freguesia de Lorvão para criação de uma nova Feira em diferentes moldes, a realizar-se na Aveleira, no segundo domingo de cada mês, foi pedida a cedência do espaço da antiga escola primária da Aveleira, atualmente inativa. -----

O espaço será para a realização da Nova Feira e ainda outros eventos que se venham a realizar, por forma a proporcionar mais e melhores condições à população e aos feirantes. -----

Para tal, considera-se importante a celebração de um contrato de comodato, ficando o respetivo espaço entregue à Junta de Freguesia de Lorvão pelo período de cinco anos, com possibilidade de renovação por iguais períodos. -----

Desta forma, tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se que o executivo municipal delibere sobre a celebração e aprovação da**



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Penacova e a Junta de Freguesia de Lorvão. -----

Minuta

CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DA AVELEIRA – LORVÃO -----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **Junta de Freguesia de Lorvão**, com sede na Rua Evaristo Lopes Guimarães, n.º 3, 3360-106 Lorvão, pessoa coletiva n.º 507 011 970, representada pelo Presidente da Junta Alípio Rui Félix Baptista, titular do Cartão de Cidadão n.º xxx, válido até xx/xx/xxxx, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes: -----

1.ª - O Município de Penacova é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito no lugar da Aveleira, composto por prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Lorvão sob o artigo n.º 3647, a confrontar a norte com Amílcar da Fonseca, a sul com Estrada, a nascente com Largo Municipal e a Poente com Escola Pré-Primária, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob número omissa. -----

2.ª - Por deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de .../.../..., o Primeiro Outorgante entrega o referido edifício ao Segundo Outorgante, com a finalidade de este o utilizar. -----

3.ª - O presente contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos, eventualmente renovável por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie com a antecedência mínima de 60 dias. -----

4.ª - As despesas relativas ao fornecimento de eletricidade e água são da responsabilidade do segundo outorgante, devendo este, para o efeito, proceder à celebração dos respectivos contratos. ---

5.ª - O segundo outorgante é autorizado pelo primeiro outorgante, mediante licenciamento municipal, quando for caso disso, a: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 51 | 59



Câmara Municipal de Penacova

a) Realizar no edifício todas as obras de conservação e beneficiação, desde que não alterem as suas linhas arquitectónicas, tanto exteriores como interiores; -----

b) Proceder no recinto aos arranjos, limpezas, obras de reparação e beneficiação considerados necessários. -----

6.ª - Não é devida qualquer compensação ou indemnização pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante por quaisquer benfeitorias realizadas por este no edifício. -----

7.ª - Ao primeiro outorgante reserva-se o direito à resolução do contrato se tiver justa causa, nos termos do disposto no artigo 1140.º do Código Civil. -----

8.ª - Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

E ambos declararam: -----

Que reciprocamente se obrigam a cumprir integralmente este contrato aceitando as condições nele estipuladas. -----

E por ambos os contratantes concordarem com o presente contrato, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato de comodato a celebrar com a Freguesia de Lorvão. -----

21 - ALTERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO NO BAIRRO DA LOMBA - CHEIRA.

Informação

Na sequência da informação n.º 452/2017 de 31 de janeiro de 2017, e respetiva Planta que se anexa, cumpre-me informar que foram solicitadas as seguintes alterações à sinalização vertical de trânsito no Bairro da Lomba, Cheira: -----

- Colocação de dois sinais verticais, trânsito de sentido único (H3), conforme artigo 34.º do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, que aprovou o Regulamento de Sinalização de Trânsito. -

- Colocação de um sinal vertical de sentido proibido (C1) e colocação de um sinal de indicação de via pública sem saída (H4), de acordo com o artigo 24.º e artigo 34.º do já referido diploma legal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 52 | 59



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos do disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, será competência da Câmara Municipal **deliberar sobre a aprovação das alterações propostas.** -----

Tal alteração, se aprovada deverá posteriormente ser transposta para a Postura de Trânsito do Município de Penacova, aprovada em reunião de câmara de 19 de março de 1980 e sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 1980. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas alterações à sinalização vertical de trânsito no Bairro da Lomba, Cheira. -----

22 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55º DO CIMT.

Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT do mês de janeiro de 2017. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

23 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Maria Dina da Silva Martins Guerra	61200	495	25700	Deferimento
Luís Miguel Henriques Martins	58536	22	1900	Deferimento
Maria da Luz Sazes Ferreira	54498	490	8400	Deferimento
Aurora Gimes Alves	57168	640	2800	Deferimento
Casimiro de Jesus	51134	80	6300	Deferimento
Manuel Jorge Rodrigues de Oliveira	59029	483	6700	Deferimento



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

FAMÍLIAS NUMEROSAS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
José António Neves Batista	58572	115	50	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

24 - ANÁLISE DE POSSÍVEL LISTA DE ERROS E OMISSÕES NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO - P.A.M. / P.M. - REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL.

Não foram apresentadas quaisquer listas de erros e omissões no âmbito do concurso público - P.A.M. / P.M. - Requalificação do Parque Municipal, pelo que este assunto não carece de deliberação.-----

25 - ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO RELATIVO AO ENCERRAMENTO DA EMPREITADA "AQUISIÇÃO / CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS - OBRAS DE REABILITAÇÃO NOS EDIFÍCIOS DOS PAÇOS DO CONCELHO E ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL".

Face ao parecer emitido pela Consultora Jurídica do Município, que se anexa à presente ata, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo, não aplicando qualquer sanção contratual ao empreiteiro, bem como suprimir 54,06€ do valor da caução.-----

De acordo com o referido parecer, este valor apenas será devolvido ao empreiteiro caso este o solicite. -----

Mais deliberou comunicar ao empreiteiro o teor do referido parecer. -----

26 - ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO RELATIVO À OBRA "SISTEMA DRENAGEM E TRATAMENTO ESGOTOS FREGUESIAS CONCELHO - DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA POVOAÇÃO DA REBORDOSA".



Câmara Municipal de Penacova

Face ao parecer emitido pela Consultora Jurídica do Município, que se anexa à presente ata, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo. -----

Mais deliberou comunicar ao empreiteiro o teor do referido parecer. -----

27 - ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO RELATIVO À OBRA "CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCATIVOS - EB1 DE PENACOVA" - CONTA FINAL / TRABALHOS A MAIS E A MENOS.

Face ao parecer emitido pela Consultora Jurídica do Município, que se anexa à presente ata, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo. -----

Mais deliberou comunicar ao empreiteiro o teor do referido parecer. -----

28 - LOTEAMENTO E OBRAS PARTICULARES.

28.1 - PROCESSOS DE OBRAS:

Arquitetura-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-85/2016, de Luís Manuel Duarte Santos, residente em S. Pedro de Alva, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento e licenciamento de legalização de obras de alteração e ampliação de edifício de comércio e habitação em S. Pedro de Alva.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 55 | 59



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-12/2017, de Antonino Rodrigues Marques, residente em Telhado, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de legalização de obras de ampliação de edifício destinado a arrumos em Telhado. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-13/2017, de João Paulo Almeida Assunção, residente em Ponte, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de piscina associada a moradia unifamiliar em Ponte. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-12/2016 de Jaime Miguel Cordeiro Brito, residente em S. Pedro de Alva, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de uma moradia e muro de vedação em S. Pedro de Alva, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-3/2017 de António José Lopes Ferreira, residente em Miro, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de alteração de moradia unifamiliar, e procedimento de obras de construção de edifício de arrumos em Miro, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 6 da reunião de 17-03-2017

páginas 56 | 59



Câmara Municipal de Penacova

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-15/2017 de Manuel dos Santos, residente em Roxo, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de ampliação de edifício de arrumos em Roxo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-30/2016 de Luís Miguel Batista Costa, residente em Mata do Maxial, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de demolição e licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia em Mata do Maxial, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses.

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-87/2016 de Lídia Rodrigues de Amaral e Maria do Céu Amaral da Cruz Gomes, residentes em Azenha do Rio, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Azenha do Rio, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Autorização de Utilização-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-9/2015, de José Daniel Batista Tavares, residente em Paredes, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Paredes. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-21/2015, de Silvério Silva Pechim, residente em Laborins, solicitando autorização de utilização para habitação e arrumos sita em Laborins.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-69/2015, de Luís Manuel Lopes Veiga, residente em Roxo, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Roxo. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Diversos-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 04-12/2016, de Parmiluna, S.A. – Pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção de estabelecimento comercial com instalação de Posto de Abastecimento de Combustível em Rua da Eirinha – Penacova. -----

De acordo com o artigo 14º, do Decreto-Lei 555/99 de 16/12, na sua redação atualizada, a informação prévia mereceu parecer favorável. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957